

PORTARIA CONJUNTA Nº 71, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 67/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cmp, resolvem:

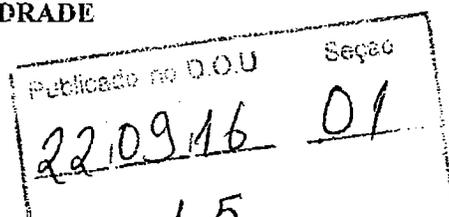
Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, CNPJ nº 05.330.436/0001-62, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, processo nº 23000.033273/2016-10.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada, nos termos do art. 4º, V da Portaria Interministerial nº 191/2012, à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação, pelo órgão colegiado superior do Museu Paraense Emílio Goeldi, da comprovação de participação de no mínimo dois terços de pessoal da instituição apoiada nos projetos desenvolvidos em parceria com a fundação de apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo M. V. B. Barone
PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

Jailson Bittencourt de Andrade
JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

INFORMAÇÃO Nº 67/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cmp

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA

PROCESSO Nº 23000.033273/2016-10

EMENTA: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC). Renovação de Autorização. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). Lei nº 8.958/1994. Decreto nº 7.423/2010. Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012. Aprovado com condicionante.

I - RELATÓRIO

1. A Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) encaminhou a esta Secretaria de Educação Superior solicitação de renovação de autorização para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), acompanhada da documentação pertinente.
2. O pedido foi analisado e aprovado na reunião ordinária do Grupo de Apoio Técnico – GAT MEC/MCTIC realizada em 18/08/2016.

II – MÉRITO

3. A Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 05.330.436/0001-62, tem sede na Avenida da Universidade, 2995, Benfica, CEP 60020-181, Fortaleza/CE.
4. Segundo disposto no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e na Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012, esta informação analisa a documentação

exigida pela legislação para a renovação de autorização da fundação de apoio pelo Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC.

5. Consta no processo a comprovação de registro e credenciamento em vigor como fundação de apoio à Universidade Federal do Ceará - UFC (fl. 01), em atendimento ao art. 4º, I da Portaria nº 191/2012, conforme se extrai da Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 70, de 04 de novembro de 2015.

6. No tocante a exigência expressa no art. 4º, II, da Portaria Interministerial nº 191/2012, consistente na concordância da instituição apoiada mediante credenciamento com o pedido de autorização para apoiar a outra instituição, a fundação apresentou à fl. 03, ofício assinado pelo Reitor da UFC autorizando a parceria com o IFCE.

7. A exigência expressa no art. 4º, III, da Portaria nº 191/2012 quanto à regularidade fiscal foi cumprida mediante a apresentação de todas as certidões solicitadas dentro do prazo de validade à época do envio (fls. 08, 11, 18 e 20).

8. Quanto ao disposto no art. 4º, V da Portaria nº 191/2012, apresentou-se Resolução nº 036, de 04 de junho de 2012, que disciplina o relacionamento entre essa instituição e as fundações de apoio (fls. 36 a 41).

9. No que tange ao disposto no art. 5º, inciso V, da Portaria, observa-se que a FSPC apresentou avaliação de desempenho baseada em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio (fls. 364 a 369), e sua aprovação pelo órgão deliberativo do IFCE (fl. 432).

10. O Relatório de Gestão referente ao exercício de 2015 da FCPC (fls. 53 a 74) foi aprovado pelo Conselho Curador da FCPC (fl. 43) e ratificado pelo Conselho Universitário da UFC (fls. 47 a 50), em atendimento ao disposto no art. 5º, I, da Portaria nº 191/2012.

11. No tocante à aprovação dos projetos desenvolvidos pelos órgãos acadêmicos competentes do IFCE, foram acostadas, às fls. 397 a 406, declarações dos departamentos acadêmicos competentes atestando que os projetos desenvolvidos foram aprovados, atendendo-se ao exigido no art. 5º, III da Portaria.

12. Termos de doações acostados das fls. 407 a 427 comprovam incorporação de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos realizados em parceria com o IFCE à conta de recursos próprios do FCPC, previsto no art. 5º, IV, da Portaria nº 191/2012.

13. Resolução do Conselho Superior do IFCE manifesta prévia concordância com o pedido de renovação de autorização da fcpc para atuar como fundação de apoio, em cumprimento ao art. 4º, II e IV da Portaria nº 191/2012 (fl. 24).

14. Quanto ao requisito previsto no art. 5º, II, da Portaria, foram apresentados, às fls. 373 a 396, tabelas elencando a participação do mínimo de pessoal da instituição apoiada nos projetos desenvolvidos em parceria com a fundação de apoio. Destaca-se que os documentos apresentados não atendem à exigência legal, haja vista



que não foram firmados pelo departamento competente do instituto ou órgão semelhante. Solicita-se, assim, o encaminhamento de declaração do departamento competente atestando que dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada participam nos projetos da Fundação, ou tabela comprovando referida participação com carimbo e rubrica dos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada.

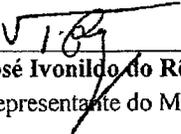
III – CONCLUSÃO

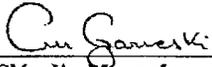
15. A documentação apresentada atende aos requisitos do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191/2012, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Assim, sugere-se a renovação de autorização da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto Federal do Ceará (IFCE), condicionada à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoal da instituição apoiada nos projetos desenvolvidos em parceria com a fundação de apoio.

Brasília, 18 de agosto de 2016.

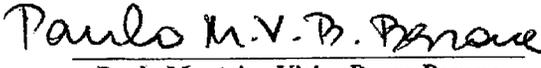
À consideração superior,

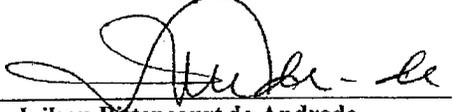

Priscila Franco Avalos
Lopes Planelis
Representante do MEC,
Suplente


José Ivonildo do Rêgo
Representante do MEC


Cláudia Morosi
Czarneski
Representante do MCTIC

De acordo,


Paulo Monteiro Vieira Braga Barone
Secretário de Educação Superior
SESU/MEC


Jailson Bittencourt de Andrade
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa
e Desenvolvimento – SEPED/MCTIC

Prorrogar, a partir de 23.09.2016, por 1 (um) ano, a validade do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2015, homologado pela Portaria nº 2.749, de 23.09.2015, publicada no DOU de 24.09.2015.

DENIO REBELLO ARANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA CONJUNTA Nº 64, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 68/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Tecnologia - INT, processo nº 23000.012979/2015-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 65, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 71/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Casimiro Montenegro Filho - FCMF, CNPJ nº 64.037.492/0001-72, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Aeronáutico do Espaço - IAE, processo nº 23000.032287/2016-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 66, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 66/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, processo nº 23000.012726/2015-85.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da avaliação de desempenho aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da FAPEU, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 67, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião or-

dinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 72/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande - FAHERG, CNPJ nº 91.102.236/0001-94, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, processo nº 23000.007033/2016-51.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de manifestação do conselho superior quanto ao cumprimento do art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 68, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 118/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, processo nº 23000.030598/2016-32.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 39/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Desenvolvimento Agropecuario (FUNDAPE), CNPJ nº 22.225.692/0001-09, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Uberlândia (UFU), processo nº 23000.012727/2015-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 119/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ nº 15.255.367/0001-23, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, processo nº 23000.03244/2016-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 71, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº

191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 67/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Claveses de Pesquisa e Cultura - FCHC, CNPJ nº 05.330.436/0001-02, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, processo nº 23000.0332/2016-10.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada, nos termos do art. 4º, V da Portaria Interministerial nº 191/2012, à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação, pelo órgão colegiado superior do Museu Paraense Emílio Goeldi, da comprovação de participação de no mínimo dois terços do pessoal da instituição apoiada nos projetos desenvolvidos em parceria com a fundação de apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 72, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 70/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, processo nº 23000.030570/2016-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 73, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 69/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTePB, CNPJ nº 09.261.843/0001-16, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Sementiário - INSA, processo nº 23000.012972/2015-37.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 74, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 120/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-mp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio à capacitação em Tecnologia da Informação - FACTI, CNPJ nº 02.939.127/0001-04, como Fundação de Apoio ao Centro Tecnológico da Informação Renato Archer - CTI, processo nº 23000.002106/2015-38.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Anuir, *ad referendum*, ao pedido de renovação da autorização para que a FCPC seja a fundação de apoio do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no processo nº 23255.024694.2016-50;

R E S O L V E:

Anuir, *ad referendum*, ao pedido de renovação da autorização para que a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura seja a fundação de apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior

Atesto que a matéria desta Resolução foi referendada em Reunião do CONSUP, conforme o que consta da Ata Nº 39 de 13/06/16.

Manuella Andreza Vidal

Manuella Andreza Vidal

Secretária dos Conselhos
Manuella Andreza Vidal

14 / 06 / 16

SEAPE 1146638
1